

Política social e famílias: a difícil arte da superação da autoimagem familiar

Social policy and families: the difficult art of overcoming family self-image

Rosemeire dos Santos*

Resumo – O artigo ora apresentando se propõe a refletir sobre a categoria família diante das transformações societárias, perspectivando salientar a necessidade de superação da autoimagem da família a partir da experiência vivida de um modelo unívoco familiar. Conseqüentemente, indica ao leitor, principalmente os trabalhadores sociais que cotidianamente atendem e intervêm na vida das famílias brasileiras, a necessidade de compreensão das mais diversas possibilidades dos modos de viver em família na sociedade contemporânea, a partir de estudiosos da categoria família. Tal discussão se faz necessária, principalmente, pelo direcionamento das políticas sociais de proteção social que, desde os anos de 1980, vem chamando às famílias a responsabilidades e funções de proteção social que historicamente estão além do grupo familiar. A construção e a reflexão teórica desse artigo partem do processo da pesquisa bibliográfica da tese que se debruçou sobre família e proteção social.

Palavras-chave: famílias; proteção social; política social.

Abstract – The present article proposes to reflect on the family category in face of societal transformations, with a view to emphasizing the need to overcome the family's self-image arising from the experience of a univocal family model. Consequently, it indicates the need to understand the most diverse ways of living in family in contemporary society, as pointed by scholars of the family category, mainly to social workers that attend and intervene daily in the life of Brazilian families. This discussion is necessary, mainly for the direction of social policies of social protection that, since the years of 1980, have been transferring to families the responsibilities and functions of social protection which historically are beyond the scope of the family group. This article's construction and theoretical reflection starts from the process of bibliographical research for a doctoral thesis that focused on family and social protection.

Keywords: families; social protection; social policy.

* Doutora em Serviço Social pelo Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP (2016). Professora de nível superior da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT (2015). Líder do Grupo de Estudos e Pesquisas em Proteção Social e Famílias – GEPPSFAM. Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Seguridade e Assistência Social – NEPSAS da PUC-SP e compõe a Rede de Pesquisa Família e Política Social – REFAPS, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. *Correspondência:* Universidade Federal do Tocantins – Quadra 109 Norte, Avenida NS15, ALCNO-14 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO. CEP: 77001-090. *Email:* <rosemeiresantosp@gmail.com>.

Introdução

O texto ora proposto tem como ponto de partida o direcionamento dado pela Constituição Federal de 1988, que coloca no âmbito da responsabilidade estatal a seguridade social brasileira e, conseqüentemente, a proteção social de cidadania, que inclui a família. Assim, processa o trânsito da proteção social do âmbito individual e privado para o âmbito das relações sociais e coletivas.

Entende-se que a família, independentemente do tempo e configuração, sempre exerceu o papel de provedora e cuidadora de seus membros; todavia, não cabe exclusivamente a ela a responsabilidade da proteção social, sobretudo numa sociedade de mercado, que exige condições e capacidades de consumo de mercadorias como formas de proteção social.

A partir dos estudos do antropólogo Lewis Morgan, realizados em 1817, e retomados por Friedrich Engels (2002), em 1884, a proteção social ao indivíduo – em provisão e cuidados – constitui-se como cargo ou encargo à família a partir de suas propriedades, que possibilitam segurança aos seus membros. Sob esse entendimento fundante e histórico, a família constituiu-se como lugar de manutenção, valorização e legalização de laços de consanguinidade, e tem como dever moral a provisão e os cuidados privados para com seus membros.

Resultante ao modo capitalista de produção, a sociedade de mercado apresenta a divisão de classes entre proprietários e trabalhadores; conseqüentemente, há famílias herdeiras e famílias deserdadas, cuja única mercadoria a oferecer é sua força de trabalho. Concretamente, essa sociedade contará com famílias que exercem a proteção social pela posse de bens e riqueza privada, e aquelas que vivem do trabalho, as quais muitas vezes não conseguem garantir condições protetivas a seus membros a partir da ausência de condições de sobrevivência, no âmbito interno, no limiar da dignidade humana.

Compreende-se ainda que o primeiro momento de externalização da proteção social às famílias e seus membros não é direcionado ao Estado. A Igreja instalou uma prática moral religiosa, a partir da concepção do exercício da caridade e da filantropia das famílias herdeiras para com as famílias deserdadas, via compaixão divina ao próximo, a fim de obter “créditos divinos do Céu”. Nessa prática, a ausência de igualdade entre os homens, assim como a ausência de respeito e justiça social, traveste-se no campo do exercício da prática moral religiosa, e não do direito e do respeito à dignidade humana.

Com a superação da monarquia e a presença histórica do regime republicano das sociedades e do Estado, as relações de consanguinidade e herança como constitutivas da família são envolvidas por uma aura de relativa relação de igualdade entre homens e mulheres. Nesse momento de organização societária, a proteção social passa a ser não somente um exer-

cício da família ou uma prática do campo sacral, mas é considerada de forma laica como uma prática de justiça humana. Isto é, a proteção social se transfere para o campo das responsabilidades públicas e dos direitos sociais ao ser humano.

A presença do Estado como responsável por proteções sociais tem expressões na sociedade brasileira ao final do século XIX e início do século XX. Porém, isso não significará que todos os homens e mulheres passam a ser filhos do Estado. A proteção social pública não retira das famílias suas relações individuais de cuidados, de provisão, afetivas, psicossociais, de pertencimento e de reconhecimento.

A objetivação de respostas públicas de proteção social às famílias se dá por meio das políticas sociais, que, face às condições reais das famílias, são ao mesmo tempo um apoio à família e um reconhecimento de cidadania como exercício da solidariedade, assentada no reconhecimento da dignidade e no respeito aos direitos humanos e sociais. Entretanto, quando fogem às ações disciplinares, colocam a família como negligente para com seus membros, sobretudo com aqueles que mais demandam cuidados no ciclo de desenvolvimento e vida humana. Ou seja, podem ser direito como também podem ser o cerceamento da liberdade das famílias e de seus membros.

Apresenta-se aqui a compreensão de que família é um grupo social que sofre transformações sociais, relacionadas ao resultante das transformações societárias. Assim, não deixa de ser um campo de proteção e de desproteção social para os indivíduos.

Contudo, parte-se do exercício para a compreensão de que a família é um grupo socialmente constituído para trocas objetivas e subjetivas, em que suas responsabilidades protetivas são mútuas e exercidas no âmbito interno do grupo familiar. Tais funções podem ser realmente efetivas, na medida em que o Estado cumpra com as demandas e a provisão de proteção a ele colocadas.

As transformações societárias e os modos de viver em famílias

As transformações sociais e relacionais no âmbito e no interior da “família” não são situações postas na atualidade. As famílias se transformam a cada dia e desde sua origem, o que é possível comprovar diante dos estudos dentro das ciências sociais de tais como Morgan (1817, apud Engels, 2002), retomado na obra de Engels (1884/2002), Canevacci (1981), Therborn (2014), Young e Willmott (1975), Ariès (1981), Laslett (1972 apud Saraceno e Naldine), Segalen (1981/2002), Samara, (1992/ 2004), Sarti (1992/1996), Singly (1996), Saraceno e Naldine (2002), Kaslow (2001 apud Szymanski, 2002), Szymanski (2001, 2002), Gargoullaud e Vassallo (2013) e Santos (2017), entre outros. Isso para apresentar apenas alguns dos estudos que colocam como foco as transformações no âmbito da família, resultantes do

processo das modificações societárias. Compreende-se, assim, que a família não é uma instituição isolada das relações sociais presentes na sociedade, desde sua origem e em todas as fases de organização.

A ‘família’, diz Morgan, é um elemento ativo; nunca permanece estacionária, mas passa de uma forma inferior a uma forma superior, à medida que a sociedade evolui de um grau mais baixo para outro mais elevado. Os sistemas de parentesco, pelo contrário, são passivos; só depois de longos intervalos, registram os progressos feitos pela família, e não sofrem uma modificação radical senão quando a família já se modificou radicalmente. (ENGELS, 2002, p. 34-35).

Afirma-se que, no que se refere à família, quando considerada como uma instituição presente em uma dada sociedade em constante mudança, as transformações societárias necessariamente modificam seu cotidiano e a dinâmica em seus “modos de viver”. Ariès (1981) dedicou-se à análise de quadros e fotografias sobre a “forma” de viver em família em vários momentos históricos, o que o permitiu afirmar que:

Se percorremos as coleções de estampas ou as galerias de pinturas dos séculos XVI-XVII, ficaremos impressionados com essa verdadeira avalanche de imagens de famílias. [...] a maioria representa uma família reunida. Estes últimos surgem no século XV, com os doadores que se fazem representar modestamente o nível inferior de alguma cena religiosa, como sinal de sua devoção. De início, esses doadores são discretos e estão sozinhos. Mas logo começam a trazer a seu lado toda a família, incluindo os vivos e os mortos: as mulheres e os filhos mortos também têm seu lugar na pintura. De um lado aparece o homem e os meninos, do outro a ou as mulheres, cada uma com as filhas de seu leite. (ARIÈS, 1981; p. 138).

A família a que hoje nos referimos como “tradicional” é, para Engels (2002), resultado do surgimento da propriedade privada. Em seus estudos, evidencia-se a transição dos modos de viver em família até a lógica da família monogâmica, cujo principal objetivo foi atender à necessidade de garantir a transmissão dos bens e propriedades adquiridos pelo homem durante sua vida produtiva aos herdeiros legítimos.

O modelo de família aceito e considerado como “normal” pela sociedade é um modelo patriarcal burguês. Além da necessidade de reconhecer os membros legítimos para a garantia da hereditariedade dos bens, a família patriarcal será resultado de ilustrações de imagens produzidas na França nos séculos XVI e XVII, remetendo-se ao individualismo familiar. Será apresentada nas pinturas a ideia de família ideal, composta pelo pai (homem e provedor do sustento da família); pela mãe (a responsável pela harmonia da família e pelos cuidados da casa) e pelos filhos. Esse modelo de família fica mais evidente como a família “normal” a partir, também, das imagens e obras sacras esculpidas e pintadas, baseadas nos princípios religiosos e bíblicos: “[...] é provável que as famílias católicas tenham sofrido uma evolução

quase paralela, e que também tenham sentindo a necessidade de uma devoção nem pública nem individual: de uma devoção familiar” (ARIÈS, 1981; p. 150).

As mudanças significativas no modo de vida familiar operária ocorrem durante a Revolução Industrial, anterior à interferência das máquinas na economia da era artesanal, tanto no setor fabril quanto agrícola. A produção, em sua maioria, principalmente na agricultura, se baseava nas divisões dos papéis familiares, cujos filhos do sexo masculino eram vistos dentro da economia agrícola como soma ao trabalho na lavoura, ou seja, um trabalhador a mais nas plantações. As filhas, por sua vez, eram criadas desde a infância para cuidar da casa e dos irmãos, treinadas para serem futuras “boas esposas e boas mães”.

Na perspectiva de analisar os impactos da industrialização e o desenvolvimento das ações capitalistas de viver em sociedade, sociólogos ingleses ligados ao Partido Trabalhista Inglês pesquisaram e publicaram a situação das famílias nas vilas operárias inglesas, ao redor das fábricas. Possibilitou-se, assim, que vivenciassem o cotidiano das famílias disciplinadas ao contexto produtivo do trabalho coletivo na fábrica.

Os antropólogos Young e Willmott (1975), no século XX, analisaram, com o apoio das estratégias de mobilização do Partido Trabalhista Inglês, a vida das famílias operárias no pós-guerra, o que resultou na denominação/classificação de modos de famílias, tais como: família por casamento – instituída pela relação marital; família de origem – a procedência de cada um dos cônjuges; e família antecedente – refere-se àquelas de origem, como os avós, tios, tias, irmãs, irmãos etc., enfim, aqueles que reservam algum grau de parentesco. Esse conjunto passa a ser denominado por “rede de parentela”.

Prefaciando uma de suas publicações na França, o pesquisador Willmott (1975) destacou sua surpresa ao descobrir que, na pesquisa, existiam relações familiares e de vizinhanças alargadas, quase que como uma tribo, o que destituía a tese de que as famílias operárias viviam sem raízes e isoladas. Essa descoberta possibilitou, ainda, a contraposição aos pensadores conservadores e fundamentalistas, que defendiam a preservação de núcleos isolados de famílias na sociedade industrial.

Seguindo a análise de Young e Willmott (1975), que colocam a família no âmbito da produção e reprodução econômica e social, ela se evidencia ainda mais na metade do século XX e, principalmente, na vida das famílias pobres. Dessa forma, entende-se que a maior parte da população vende sua força de trabalho aos mais favorecidos e, conseqüentemente, a reprodução dos filhos é vista como mais trabalhadores nas unidades familiares.

Em uma sociedade que favorece o mercado e a economia, reforçam-se os costumes patriarcais, remetendo ao homem a supremacia de decisão sobre sociedade e, assim, sobre o interior da família também. Desse

modo, “o poder paterno é o significado central do patriarcado, histórica e etimologicamente e várias vezes e em vários lugares, [...]” (THERBORN, 2014, p. 22). Estes, até na contemporaneidade, são aspectos tão naturalizados frente às dimensões da vida conservadora que não causam espantos.

A família corresponde à empresa. O pai é também o patrão; a paternidade pela gestão do patrimônio, por meio da autoridade e do poder corresponde à propriedade capitalista dos meios de produção; a mulher os filhos, os empregados, são, portanto, simultaneamente explorados e dominados. Reich não vê na família burguesa uma mimese (imitação) da sociedade global capitalista. Ele inverte esta perspectiva: no ‘lar’ familiar entrevê o centro onde se produzem e reproduzem as relações globais. É uma tese que não recua perante algumas extrapolações (visto que passa por cima da teoria da mais valia e do subproduto social), mas que tem o mérito de equacionar, em toda a sua extensão, o problema fundamental. As gerações passam, os homens mudam, as relações ‘estruturais’ permanecem. Como é que isso é possível? Onde se produz a reprodução? Embora Reich conclua apressadamente da parte para o todo, ele não deixa de compreender, por isso o problema e um parte da resposta. (LE-FEBVRE, 1977 apud GAMA, 2014, p. 35-36).

Compreendendo a família como unidade produtiva, percebe-se a naturalização histórica do trabalho infantil doméstico, pois há divisão social do trabalho mesmo no interior das famílias que vivem do trabalho, as quais reconhecem que seus “herdeiros” serão soma da força de trabalho para a sobrevivência da família nos séculos XIX e XX. Torna-se evidente, portanto, a divisão de papéis e funções dos filhos, tanto na cidade como no campo.

As crianças também trabalham desde uma pequena idade, as meninas ajudam suas mães e os meninos seus pais, ou se convertiam em serventes na casa dos outros, ajudavam o casal à mando delas. A escola havia sido, em sua maior parte, um fator ocasional e em certo modo sem importância na vida rural. As crianças aprendiam fazendo os que seus pais lhes ensinavam. Aos 6 ou 7 anos o filho de granjeiros era tomado baixo ao cargo de seu pai, levando recados, pegando ferramentas, levando a comida a seu pai no campo, e na medida que crescia se ensinava as tarefas mais difíceis de vigiar os animais, tosar as ovelhas, arar os campos e pegar a colheita. Da mesma forma, a mãe preparava sua filha para o cuidado dos filhos, da cozinha, o cuidado dos animais, os afazeres domésticos e o trabalho de vaqueira. (YOUNG; WILLMOTT, 1975, p. 71-72).

O modo de produção vigente em seu momento de expansão e consolidação ressalta o patriarcado, inclusive, no que tange à valorização/desvalorização da mão de obra, com as mudanças em fluxos pelo processo de industrialização, em que a agricultura perde sua centralidade na economia. A consequência é o êxodo rural de famílias para a vida nos centros industriais.

Todavia, os salários oferecidos pelas indústrias não são suficientes para a sobrevivência básica das famílias com apenas um membro familiar nas indústrias. Isso as obriga a venderem toda e qualquer mão de obra de seus membros, tanto de mulheres quanto de crianças, numa condição de exploração ainda maior que a mão de obra adulta masculina, significando a valorização ao poder masculino.

A família brasileira: suas particularidades desde a colonização

Na particularidade da família brasileira, precisa-se destacar que o Brasil é um país que, inicialmente, possuía uma proposta de colonização que difere da “terra para viver”. Configura-se, portanto, como a “terra para ser explorada”, principalmente no que tange às riquezas naturais, como as especiarias, madeira e ouro, visando fortalecer o processo de mercantilização europeia, a Metrópole, como se dizia, de Portugal.

Com a proposta de exploração, vieram ao Brasil expedicionários portugueses para extrair riquezas naturais e cultivar produtos produzidos em climas tropicais; todavia, o trabalho braçal não seria executado pelos homens brancos e colonizadores. Dessa maneira, houve uma tentativa de utilizar a mão de obra indígena. No entanto, sem o sucesso esperado, recorre-se à intensificação do processo de mercantilização da população negra africana para ser escravizada no trabalho agrícola e doméstico.

No Brasil, as relações entre os homens brancos e as raças de cor foram desde a primeira metade do século XVI condicionadas, de um lado, pelo sistema de produção econômica – a monocultura latifundiária –, e, de outro, pela escassez de mulheres brancas entre os conquistadores (FREYRE, 2006, p. 32). Claro que cabe destacar que o abuso e a exploração das mulheres indígena e negra são carregados de violência por parte dos senhores colonizadores.

A relação de soberania e dependência colocada entre as diferenças étnicas instaurada em solo brasileiro resultou em uma formação étnico-racial miscigenada:

Vencedores no sentido militar e técnico sobre as populações indígenas; dominadores absolutos dos negros importados da África para o duro trabalho da bagaceira, os europeus e seus descendentes tiveram, entretanto, de transigir com índios e africanos quanto às relações genéticas e sociais. [...] A miscigenação que largamente se praticou aqui corrigiu a distância social que de outro modo se teria conservado enorme entre a casa-grande e a mata tropical; entre a casa-grande e a senzala. (FREYRE, 2006, p. 33).

A obra *Casa-Grande e senzala*, de Freyre (2006), apresenta a relação sexual entre os homens brancos e as mulheres negras e indígenas no

Brasil. Nesta obra clássica, em seu momento histórico, não é demonstrado o conflito das relações de classes e etnias, ou seja, há a apresentação de uma relação harmoniosa entre as raças e etnias que é inexistente na história brasileira. Todavia, essa relação resultou na diversidade e miscigenação entre as etnias que não pode ser negada para o entendimento da formação da família brasileira.

A economia brasileira firmou-se como sociedade agrária e escravocrata, enraizada pelas elites, pela cultura europeia. Em paradoxo, na vivência com a escravidão negra e indígena, “[...] trata-se de uma colonização que não é obra do Estado, mas da iniciativa particular, que promove a mistura de raças, a agricultura latifundiária e a escravidão” (BASTOS, 1999, p. 221).

Vivo e absorvente órgão da formação social brasileira, a família colonial reuniu, sobre a base econômica da riqueza agrícola e do trabalho escravo, uma variedade de funções sociais e econômicas. Inclusive, como já insinuamos, a mando político: o oligarquismo ou nepotismo, que aqui madrugou, chocando ainda em meados do século XVI com o clericalismo dos padres da Companhia de Jesus. (FREYRE, 2006, p. 85).

A família colonial brasileira carregou traços da cultura indígena que antes da chegada dos europeus, sobretudo em São Paulo. E das missões jesuítas, eles possuíam rituais de uniões poligâmicas, que, com o processo de evangelização e interferência dos modos de vida dos europeus, fizeram com que os índios tivessem, na concepção conservadora, alcançado o estágio avançado da organização familiar. Ou seja, para viverem em sociedade havia a necessidade de instituir a organização monogâmica da família, principalmente para as mulheres. Isso porque, para povoar o “novo mundo”, os homens europeus propunham casamentos e/ou uniões com as mulheres indígenas.

A organização familiar portuguesa, principalmente a de famílias ligadas à coroa, era constituída por homem, mulher, filhos e vários empregados. Já aos negros que chegaram para serem escravizados o sentimento de família foi negado, pois o sistema escravocrata os considerava “[...] indivíduos sem história ou família” (SCHWARCZ; STARLING, 2015, p. 79).

A família colonial brasileira trouxe à cena o sentimento da família definido pelos romanos:

[...] A expressão foi inventada pelos romanos para designar um organismo social, cujo chefe mantinha sob seu poder a mulher, os filhos e certo número de escravos, com o pátrio poder romano e o direito de vida e morte sobre eles. ‘A palavra não é, pois, mais antiga que o férreo sistema familiar das tribos latinas, que nasceu ao introduzirem-se a agricultura e a escravidão legal’, [...]. (ENGELS, 2002, p. 60).

Entre os escravos pertencentes à família, havia a divisão entre escravos da “senzala e os domésticos”. Estes, “[...] conviviam com a família nuclear, desempenhando funções de cozinheiras, babás, pajens, amas de

leite – era uma criadagem que acompanhava os senhores no seu dia a dia” (SCHWARCZ; STARLING, 2015, p. 79).

Jurandir Freire Costa (1979) é responsável por fazer o estudo sobre a família colonial brasileira, do século XVII, e a colonizada, do século XIX. Ele afirma que a “gênese familiar do espaço urbano foi o ponto de partida do absolutismo patriarcal sobre a cidade. [...]” (COSTA, 1979, p. 37). Assegura, ainda, que há normalização da medição sobre os costumes e o modo de viver em família na sociedade brasileira.

O sistema colonial familiar no Brasil processou-se nos séculos XVI a XIX, momento em que o Estado reconhece a população negra escrava como indivíduos livres. Uma liberdade com custo de serem abandonados à própria sorte, no que se refere às condições de vida e de sobrevivência. Assim, latifundiários brasileiros se negaram a contratar negros como trabalhadores assalariados e investiram no sistema de colonato, que significou a exploração do trabalho familiar dos imigrantes europeus que recém chegavam ao país.

[...] o colonato era um sistema de trabalho baseado na exploração do trabalho familiar. Claro está que os colonos estavam cientes de sua exploração e dela se ressentiam, isto é demonstrado por suas persistentes (apesar de intermitentes) formas de resistência, inicialmente restrição da produção de café e mais tarde greve geral [...]. (STOLCKE, 1986, p. 111).

O início do século XX, a partir desse percurso, se reveste de um “mix” econômico agrícola-industrial, em que a “Família Brasileira” tem por raiz uma mistura de culturas, tanto no que se refere aos costumes, como aos cuidados no âmbito das relações sociais e familiares. Ou seja, é fruto de um constructo histórico marcado pela miscigenação de raças, culturas e costumes. Desse modo, a família brasileira, independente da sua composição, tem como base a miscigenação das várias culturas, etnias e costumes.

A inverdade está na afirmação de que a família brasileira é de característica única e, acima de tudo, “pura”, isto é, de uma raça somente e de um único costume. Reconhecer a mestiçagem na formação da família brasileira não significa afirmar que todas as famílias se reconhecem como iguais, ou, ainda, que alcancem o mesmo patamar de cidadania. Isso resulta em “[...] um projeto de cidadania inconclusa, uma república de valores falhados [...]” (SCHWARCZ; STARLING, 2015, p. 14).

Na ausência de reconhecimento de igualdade e cidadania, as famílias brasileiras centram-se na continuidade de um ranço histórico do “familismo” dos favores, em que se apresenta um “[...] costume arraigado de transformar questões públicas em questões privadas” (SCHWARCZ; STARLING, 2015, p. 17). Em outras palavras, para que as famílias alcancem questões de ordem pública, como o acesso a serviços que garantam proteção social, devem vincular-se a um relacionamento ou fazer uma aproximação com um representante político (secretário de alguma política social, vereador,

deputado etc.). Desse modo, existem “cordialidades” que atravancam os avanços devidos da cidadania das famílias brasileiras. Como diz o velho ditado: “Quem tem padrinho não morre pagão!”

Diante da construção sócio-histórica da família brasileira, e ressalvada a sua distinção no interior das classes sociais de pertencimento, constata-se no Brasil a predominância de famílias-que-vivem-do-trabalho, sendo subordinadas àquelas de classe dominante. Além disso, não diferente do restante do mundo, as famílias brasileiras são cotidianamente marcadas pela influência da sociedade de mercado e de trabalho, o que exige transformações no seu âmbito constantemente frente a normas, regulações e direcionamentos construídos social e culturalmente, e não menos instruídos pelo Estado.

A família recebe, em sua dinâmica e relações, influências das transformações societárias, considerando que: “a revolução da sociedade global significou uma aceleração ou intensificação de movimento a que já se achavam acostumados em princípio” (HOBSBAWM, 1995; p. 283).

A família burguesa, nos termos contemporâneos, é classificada como a “classe média alta”, que, por sua vez, necessita das famílias pobres para servi-la. São as famílias-que-vivem-do-trabalho que são alvos das políticas sociais distributivas.

As famílias subalternizadas brasileiras lutam cotidianamente pela manutenção da vida e da sobrevivência, não somente pela falta de condições materiais, mas sobretudo para serem reconhecidas como indivíduos e famílias cidadãs portadoras de direitos que afiancem a dignidade humana e a proteção social. Diante do cenário e das peculiaridades da família brasileira, o sistema de proteção social não é diferente. Com a decadência da monarquia brasileira e a instituição da República, o Estado não assume suas responsabilidades para com suas famílias e seus membros no que se refere à proteção social.

O Brasil, como os demais países capitalistas, indica, inclusive constitucionalmente, políticas de proteção social, utilizando o binômio repressão e assistência à classe trabalhadora. A prioridade não são os trabalhadores, e sim a manutenção das condições de mercado e trabalho, ou seja, os empregadores e seus trabalhadores têm de buscar formas de proteção social sob a lógica do trabalho assalariado, resultando nas corporações de mutualidades e associações entre os trabalhadores. Já aos que não possuíam a formalidade do trabalho assalariado, a proteção ficava a cargo das instituições religiosas e de caridade.

A sociedade evolui e retrocede contraditoriamente nos seus costumes e modo de viver a cada dia; conseqüentemente, a família também. Isso se deve ao processo do desenvolvimento capitalista na sociedade, com reproduções dos modos e costumes de vida da sociedade burguesa. O paradigma de uma “família adequada e estruturada” resulta dos modelos familiares burgueses, reproduzidos pela Igreja e pela onda de ascensão conservadora em defesa da moral e dos bons costumes.

A desigualdade estrutural na sociedade, caracterizada pelo desenvolvimento do capitalismo, acarreta também a desigual distribuição de renda, resultando no desenvolvimento de composições familiares diferenciadas ao estilo burguês. Entre essas famílias, aquelas que não correspondem aos padrões da família burguesa e religiosa, conseqüentemente, serão consideradas como famílias “irregulares” e “desajustadas”.

A compreensão que precisa permear o momento de intervenção dos trabalhadores que desempenham seu papel profissional nas políticas sociais de atenção a famílias é a de que essa instituição e/ou grupo não necessariamente precisa ser constituído somente por laços sanguíneos. A formação familiar no mundo do capital é baseada nas condições e formas de sobrevivência, principalmente quando nos referimos às famílias trabalhadoras afetadas pela pobreza.

A família para os pobres, associa-se aqueles em quem se pode confiar [...]. Como não há status ou poder a ser transmitido, o que define a extensão da família entre os pobres é a rede de obrigações que se estabelece: são da família aqueles com quem se pode contar, isto quer dizer, aqueles que retribuem ao que se dá, aqueles, portanto, para com quem se tem obrigações. São essas redes de obrigações que delimitam os vínculos. (SARTI, 1996, p. 63).

Sob a análise em trânsito, da proteção social à família, do âmbito privado para o âmbito público, transcende a missão da prática religiosa, o que implica adentrar no campo público estatal. Ou seja, coloca-se a proteção no âmbito da responsabilidade do Estado e na dimensão de planejamento e execução das políticas sociais e ações que envolvam atendimentos às famílias brasileira. Precisa-se colocar na pauta a desconstrução e/ou a desnaturalização sobre a compreensão da família, isto é, a necessária superação da autoimagem de um modelo unívoco, em que os olhares transcendam a experiência de viver em família.

A questão determinante para a política social visando afiançar a proteção social é o desafio de distanciar-se de propósitos disciplinadores da composição familiar, respeitando sua natureza de formação histórico-afetiva-relacional entre humanos e se aproximando da provisão de adequadas condições objetivas da família a partir do lugar onde vive, bem como de investimento no fortalecimento em condições subjetivas para prover relações familiares baseadas em afinidade, reciprocidade e pertencimento. Ou seja:

Conhecer a família da qual se fala e para a qual muitas vezes dirigimos nossa prática profissional é muito importante; também é imprescindível compreender sua inserção social e o papel que a ela está sendo atualmente destinado; e, da mesma forma, é necessária a mobilização de recursos da esfera pública, visando implementação de políticas públicas de caráter universalista que assegurem proteção social; entretanto, o

mais fundamental é que o indivíduo e sua família tenham efetivas condições para prover sua autonomia, sejam respeitados em seus direitos civis e sociais (acesso à educação, à saúde, à justiça e ao trabalho) e contem com a possibilidade de elevação do nível de qualidade de vida, aspectos estes inerentes à construção da cidadania. (GUEIROS, 2002, p. 119-120).

Entende-se que mesmo a família, em sua dinâmica, já exerça sua função protetiva. Cabe ao Estado, por meio das políticas sociais, subsidiar possibilidades para tal. Por isso, reafirma-se a necessidade da ultrapassagem da autoimagem e de um unívoco modelo familiar, possibilitando um trabalho com a família direcionado não apenas como atividade educativa ou coercitiva para o cumprimento de condicionalidades e exigências das políticas sociais, e sim ações que possibilitem a emancipação crítica e questionadora dos sujeitos e famílias, reconhecendo, assim, os direitos humanos e de cidadania.

Considerações finais

Considera-se que o enfrentamento às dificuldades sobre a compreensão dos modos de viver em família, bem como a proteção social como parte das relações sócio-históricas da sociedade, coloca-se na pauta das políticas de atenção à proteção social de indivíduos e famílias. Da mesma forma, deve haver efetividade da capacitação continuada dos trabalhadores que desempenham funções de atenção à família.

Com vistas à busca de superação de uma proteção social vinculada à lógica do trabalho, em que o acesso se desenvolve por categorias profissionais que atingem o “direito à proteção social” advinda do trabalho, constitui-se o que Wanderley Guilherme dos Santos (1979) conceitua de cidadania regulada. Nesta, o Estado somente reconhece como cidadão de direitos protetivos aqueles vinculados ao trabalho.

Salienta-se a importância de reafirmação dos Direitos Constitucionais de Seguridade Social como uma proposta de garantia de proteção social, por intermédio de políticas sociais, mesmo com reconhecimento do dever de proteção do Estado. Numa conjuntura política e econômica de recessões, o Estado apresenta estratégias para exercer ações de proteção social às famílias e aos indivíduos, distinguindo-os entre “beneficiários e assistidos” (SPOSATI, 1988, p. 314). Ou seja, famílias trabalhadoras possuem benefícios a partir da lógica contributiva, e as famílias que não acessam o trabalho e dependem da política distributiva são “assistidas” e devem buscar sua autonomia e emancipação pela via do trabalho.

Outro paradoxo constitucional é a interpretação ao princípio da subsidiariedade, que consiste na concepção de que o Estado deve ser a última instituição a agir, quer dizer, a responsabilidade primeira é da família,

depois da sociedade e, na ausência ou “incapacidade” desses, o Estado deve ser acionado. No entanto, o Estado deve ser o primeiro responsável, promovendo condições objetivas e subjetivas para o exercício da proteção social.

No Brasil, quando se propõe a discussão de proteção social, há grandes tensões, já que há alguns que defendem a existência de serviços de proteção; por sua vez, estes devem ser vinculados às condições de miserabilidade e, assim, as ações devem ser focalizadas e imediatas. No entanto, há também os que defendem a proteção social como algo vinculado ao direito e reconhecimento da cidadania, em que as atenções devem se pautar na perspectiva de direito social, da universalidade e da cidadania.

O Estado, na função de regulador da sociedade, é a primeira influência, se não a principal, nas decisões que atingem o âmbito familiar. Nesse processo de regulação, a instituição “Estado” transmite idealizações sociais, comportamentais e culturais para o interior da família, haja vista as orientações e condutas estabelecidas sobre a família nas Constituições Federais, destacando-se a Constituição Federal de 1988. Nela, o Estado reconhece as diversas composições familiares e, ainda, a igualdade de direitos e deveres conjugais entre homens e mulheres. É somente nessa carta magna que se inaugura, na forma da lei, a tentativa de superar a existência do sistema patriarcal familiar, ou seja, a difícil arte de superação da autoimagem unívoca de família.

Referências

- ARIÈS, P. *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro: LTC, 1981.
- ATTIAS-DONFUT, C.; LAPIERRE, N.; e SEGALEN, M. *Le Nouvel Esprit de Famille*. Paris: Editions Odile Jacob, 2002.
- BASTOS, E. R. Gilberto Freyre, Casa-Grande e senzala. In: MOTA, L. D. (Org.). *Introdução ao Brasil, um banquete no trópico I*. São Paulo: Editora Senac, 1999.
- CANEVACCI, M. (Intr. e Org.). *Dialética da família gênese, estrutura e dinâmica de uma instituição repressiva por: Engels, Freud, Reich, Marcuse, Fromm, Lévi-Strauss, Adorno, Horkheimer, Habermas, Laing, e outros*. 2 ed. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- COSTA, J. F. *Ordem médica e norma familiar*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- ENGELS, F. *A origem da família, da propriedade privada e do estado*. São Paulo: Centauro, 2002.
- FREYRE, G. *Casa-Grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. São Paulo: Global, 2006.
- GAMA, A. de S. *Trabalho, família e gênero*. Impactos dos direitos do trabalho e da educação infantil. São Paulo: Cortez, 2014.
- GARGOULLAUD, S.; VASSALLO, B. *Réinventer la famille?* Paris: La Documentation Française, 2013.
- GUEIROS, D. A. Família e proteção social: questões atuais e limites da solidariedade familiar. *Revista Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 71, 2002.
- HOBSBAWM, E. *Era dos extremos*. O breve século XX – 1914-1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- SAMARA, E. de M. *A Família brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 2004. (Coleção tudo é história; 71)
- SANTOS, W. G. dos. *Cidadania e justiça*. Rio de Janeiro: Campus, 1979.
- SANTOS, R. dos. Modos de ser família. In: SANTOS, R. dos. DAL BELLO, M. G. (Org.). *Família que vive do trabalho e proteção social*. Rio de Janeiro: Autografia, 2017.
- SARACENO, C.; NALDINI, M. *Sociologia da família*. Lisboa: Editorial Estampa, 2002.
- SARTI, C. A. *A família como espelho*. Um estudo sobre a moral dos pobres. São Paulo: Cortez, 1996.
- SCHWARCZ, L. M.; STARLING, H. M. *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SINGLY, F. *Le Soi, le couple et la famille*. Paris: Natan, 1996.

SPOSATI, A. *Vida urbana e gestão da pobreza*. São Paulo: Cortez, 1988.

STOLCKE, V. *Cafeicultura – Homens, mulheres e capital 1850-1980*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

SZYMANSKI, H. A relação família/escola: perspectivas e desafios. Brasília: plano, 2001.

_____. Viver em família como experiência de cuidado mútuo: desafios de um mundo em mudança. *Revista Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 71, 2002.

THERBORN, G. *Sexo e poder a família no mundo 1900-2000*. São Paulo: Contexto, 2014.

VILLALOBOS, V. S. O Estado de Bem-Estar Social na América Latina: necessidade de redefinição. *Cadernos Adenauer 1: Pobreza e política social*. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 2000.

YOUNG, M.; WILLMOTT, P. *La família simétrica um estudio sobre el trabajo y el ocio*. Madrid: Editorial Tecnos, 1975.

DOI: 10.12957/rep.2018.39405

Recebido em 30 de junho de 2018.

Aprovado para publicação em 06 de setembro de 2018.



A Revista Em Pauta: Teoria Social e Realidade Contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.